



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2.165, de 21 de setembro de 1.989

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ADICIONAL
AO C. A. TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao C. A. TAQUARITINGA, no corrente exercício, uma subvenção adicional total de NCZ\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta cruzados novos), a ser ressarcida em 5 (cinco) parcelas mensais, a partir de agosto do corrente exercício, para manutenção da EQUIPE DE BASQUETE que representará a nossa cidade junto à 1ª. Divisão da F.P.B. (Federação Paulista de Basquete).

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCZ\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinqüentamil cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de setembro de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -